

5-2
PROCESSO: 2008.0023.2633-3.
AUTOR: FRANCISCO ESTEVÃO DA COSTA.
PROMOVIDO: BRADERCO SEGUROS S/A.

Douto Julgador,

FRANCISCO ESTEVÃO DA COSTA,

Devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, AÇÃO DE COBRANÇA que promove em face da BRADERCO SEGUROS S/A, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

MM JUIZ, compulsando aos autos verifica-se a necessidade de realização de perícia médica que, servirá para comprovar a debilidade a que ficou restrito o autor, fornecendo, inclusive o percentual da debilidade, desde já reintera os quesitos a ser respondido.

- 1- O autor tem algum DANO devido ao acidente de trânsito?
- 2- Sofre o autor alguma invalidez ou debilidade no(s) membro(s) ou sentido afetado(s)?
- 3- Caso positivo, qual o grau de invalidez do(s) membro(s) e sentido afetado(s)?
- 4- Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo examinado e, se as mesmas decorrem ou não do acidente de trânsito?
- 5- Quais exames foram levados em consideração para a realização da presente perícia?
- 6- Quais os critérios científicos adotados pelos Doutos Peritos?
- 7- Justifique suas conclusões e esclarecer o que mais entenda necessário para o deslinde de causa?

Rec. 2ª V.
116 63/

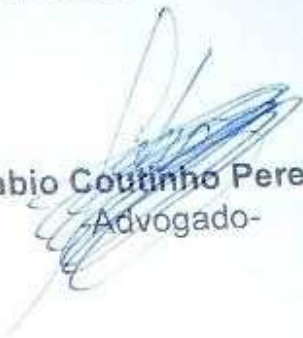
a expedição de ofício ao IML, para que este agende data e hora, para a realização de
perícia.

PELO EXPOSTO, requer que digne-se V. Exa., em determinar
Requer ainda a juntada do incluso substabelecimento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza – CE, 02 de fevereiro de 2010.

Wamberto Balbino Sales
-Advogado-


Fabio Coutinho Pereira
-Advogado-